Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 75/2021 – **Do Executivo-** Altera o Inciso III do Art. 1º da Lei 4.133, de 30 de maio de 2.017 e dá outras providências

Em atenção ao referido documento, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de outubro de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 75/2021 – **Do Executivo-** Altera o Inciso III do Art. 1º da Lei 4.133, de 30 de maio de 2.017 e dá outras providências

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de outubro de 2.021.

LUIZ PARAKI

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 75/2021 – Do Executivo- Altera o Inciso III do Art. 1º da Lei 4.133, de 30 de maio de 2.017 e dá outras providências

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de setembro de 2.021.

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

RODRIGO BARBOSA

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

***

PL do executivo 75/21

13/10/21

06 de outubro de 2.021

OF. GAB nº 589/**2021**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera o inciso III do art. 1º da Lei nº 4.133 de 30 de maio de 2.017 e dá outras providências, de acordo com o disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
RAIMUNDO RUI NOVA ONDA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

PROJETO DE LEI

"Altera o inciso III do Art. 1º da Lei 4.133, de 30 de maio de 2017 e dá outras providências".

Art. 1º - O inciso III do Art. 1º da Lei 4.133 de 30 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – 10% (dez por cento) dos cargos em comissão serão obrigatoriamente preenchidos por servidores de carreira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte um (13.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

COMISSÕES
justiç, finanças
Serviços
DATA 13/10/2021
PRESIDENTE

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
13/10/2021
PRESIDENTE

QUADRO DE PESSOAL
PERMANENTES E COMISSÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Setembro/ 2021

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
AGENTE VIG. AMBIENTAL	18		18	13	5
AJUD. SERV. ESPECIALIZADOS	44		44	13	31
AJUD. SERV. GERAIS	130		130	119	11
ASSISTENTE DE DESENV.DA INFÂNCIA	123		123	123	0
CALCETEIRO	2		2	1	1
COLETOR DE LIXO	4		4	3	1
CARPINTEIRO	3		3	0	3
COVEIRO	7		7	6	1
COZINHEIRO	136		136	133	3
ELETRICISTA	6		6	4	2
ENCANADOR	3		3	1	2
FUNILEIRO	1		1	1	0
GUARDA VIDAS	8		8	7	1
JARDINEIRO	19		19	14	5
LAVADOR/LUBRIFICADOR	1		1	1	0
MARCENEIRO	2		2	2	0
MECÂNICO	3		3	2	1
MOTORISTA	4		4	1	3
MOTORISTA ESPECIALIZADO	93		93	83	10
OFICIAL PEDREIRO	22		22	20	2
OFIC. SERRALHEIRO/SOLDADOR	2		2	0	2
OPERADOR MÁQ. PESADAS	24		24	22	2
PAVIMENTADOR	13		13	8	5
PINTOR	2		2	2	0
PINTOR LETRISTA	2		2	1	1
SERVENTE	70		70	68	2
TORNEIRO MECÂNICO	1		1	1	0
VIGIA	46		46	46	0
ZELADOR	20		20	7	13
ADJUNTO ADMINISTRATIVO	7		7	7	0
AGENTE DE MOBILIDADE URBANA	7		7	5	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11		11	10	1
ATEND. CONS. DENTÁRIO	20		20	6	14
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	1		1	1	0
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	237		237	221	16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	93		93	48	45
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	3		3	2	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6		6	4	2
DESENHISTA	1		1	0	1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
DESENHISTA PROJETISTA	1		1	1	0
FISCAL AMBIENTAL	5		5	3	2
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	10		10	6	4
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	10		10	10	0
FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	6		6	6	0
FISCAL DE TRIBUTOS	7		7	7	0
INSPETOR DE ALUNOS	28		28	22	6
INSTRUTOR INICIAÇÃO MUSICAL	3		3	2	1
MONITOR PROFISSIONALIZANTE	15		15	5	10
OPERADOR DE RAIO X	5		5	1	4
PREPARADOR ESPORTIVO	7		7	6	1
PROGRAMADOR ANALISTA	2		2	2	0
SUPERVISOR EQ. VIG. AMBIENTAL	7		7	1	6
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	7		7	7	0
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2		2	1	1
TÉCNICO MAN. HARDWARE INFOR.	2		2	2	0
TÉCNICO LAB. ANÁLISES CLÍNICAS	6		6	6	0
TÉCNICO SEG. DO TRABALHO	1		1	1	0
TELEFONISTA	4		4	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO	43		43	36	7
ANALISTA DE LABORATÓRIO	5		5	4	1
ANALISTA DE SISTEMAS	1		1	0	1
ARQUITETO (40hs)	3		3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL	24		24	24	0
BIBLIOTECÁRIO	2		2	1	1
CIRURGIÃO DENTISTA	19		19	9	10
CONTADOR	7		7	6	1
ENFERMEIRO	21		21	16	5
ENGENHEIRO AGRIMENSOR (30hs)	1		1	1	0
ENGENHEIRO AGRIMENSOR (40hs)	2		2	2	0
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1		1	1	0
ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	1		1	1	0
ENGENHEIRO CIVIL (40hs)	10		10	10	0
ENGENHEIRO ELETRICISTA (40hs)	2		2	2	0
ENG. SEGURANÇA TRABALHO	2		2	1	1
FARMACÊUTICO	5		5	4	1
FISIOTERAPEUTA	2		2	2	0
FONOAUDIÓLOGO	1		1	1	0
MÉDICO AUDITOR	1		1	0	1
MÉDICO SAÚDE PÚBLICA	32		32	2	30
MÉDICO DO TRABALHO	3		3	1	2
MÉDICO PLANTONISTA	18		18	3	15
MÉDICO PLANTONISTA HORISTA	7		7	5	2
MÉDICO AUTORIZADOR/REGULADOR	1		1	0	1
MÉDICO VETERINÁRIO	2		2	2	0
NUTRICIONISTA	4		4	4	0
PROCURADOR	11		11	9	2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Estado de São Paulo

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
PEDAGOGO	1		1	1	0
PSICÓLOGO	10		10	10	0
TÉCNICO ESPORTIVO	12		12	11	1
TÉCNICO DES. SOFTWARE	1		1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1		1	1	0
PROFESSOR ENSINO INFANTIL	124		124	72	52
PROFESSOR ENS.INFANTIL-SUBST.	37		37	26	11
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	158		158	143	15
PROF. ENS. FUNDAMENTAL-SUBST.	43		43	36	7
PROF. ENS. FUNDAMENTAL II	44		44	22	22
PROF.APOIO EDUCAÇÃO BÁSICA 20 HS	14		14	14	0
PROF.APOIO EDUCAÇÃO BÁSICA 40 HS	143		143	143	0
PROFESSOR III	3		3	2	1
ASSISTENTE DE DIRETOR	2		2	1	1
ASS. DIRETOR DO DEPTO. COMUNIC. SOCIAL		1	1	1	0
ASS. DIRETOR DO DEPTO. CULTURA		1	1	1	0
ASS. DIRETOR DO DEPTO. DESENV.ECONOM.		1	1	1	0
ASS. DIRETOR DO DEPTO. ENGENHARIA		1	1	1	0
ASS. DIRETOR DO DEPTO. ESPORTES		1	1	1	0
ASS. DIRETOR DEPTO. GESTÃO E PLANEJ.		1	1	1	0
ASS. DIRETOR DO DEPTO. MEIO AMBIENTE		1	1	1	0
ASS. DIRETOR DEPTO. TECNOL. INFORMAÇ.		1	1	0	1
ASS. DIRETOR DO DEPTO. TURISMO		1	1	1	0
ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS		1	1	0	1
ASSESSOR DO PREFEITO		2	2	2	0
CHEFE GABINETE DO PREFEITO		1	1	1	0
CHEFE DO SETOR DE ABORD. E ATEND.SOC.		1	1	1	0
CHEFE DO SETOR DE CONTROLE ANIMAL		1	1	1	0
CHEFE DO SETOR DE TRÁFEGO		1	1	1	0
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1	1	1	0
COORDENADOR DO SERVIÇO FUNERÁRIO		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. ADMINISTRAÇÃO		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. ASSIST. SOCIAL		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. COMUNICAÇÃO SOCIAL		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. CULTURA		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. DESENVOLV. ECONÔMICO		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. EDUCAÇÃO		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. ENGENHARIA		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. DE ESPORTES		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. FINANÇAS		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. GESTÃO E PLANEJAMENTO		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. HABITAÇÃO		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. RECURSOS HUMANOS		1	1	1	0

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
DIRETOR DEPTO. DE SAÚDE		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. SEGURANÇA E TRÂNSITO		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. TURISMO		1	1	1	0
DIRETOR DEPTO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		1	1	1	0
DIRETOR DEP.MEIO AMB. AG. ABAST.		1	1	1	0
TOTAL	**2.147**	**36**	**2.183**	**1.764**	**419**

LEGENDA:
FORMA DE PROVIMENTO (CARGOS CRIADOS)
A - QUADRO PERMANENTE (CARGOS EXISTENTES)
B - CARGOS EM COMISSÃO

ANEXO 19
QUADRO DE PESSOAL
C.L.T.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	QUANTIDADE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL	1		1	1	0
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	138		138	55	83
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1		1	0	1
OPERADOR DE RAIO X	1		1	1	0
ENFERMEIRO	1		1	1	0
AGENTE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	2		2	1	1
PROF. ENS. INFANTIL SUBSTITUTO	1		1	1	0
TOTAL	**145**	**0**	**145**	**60**	**85**

DATA:06/10/2021
RESPONSÁVEL: TATHIANA H. NICOLAU LEME GUILHERME **ASSINATURA:**

JUSTIFICATIVA

Conforme já decidiu o C. Órgão Especial do TJSP, não existe na Constituição Federal ou na Constituição Estadual parâmetro objetivo que possibilite um juízo de razoabilidade somente com base na forma de ocupação dos cargos comissionados para efeito de apurar se o percentual mínimo (fixado nos termos do art. 115, inciso V, da Constituição Paulista) é ou não ofensivo aos princípios que regem a Administração Pública. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2282014-28.2020.8.26.0000; Relator (a): Ferreira Rodrigues; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 01/09/2021; Data de Registro: 23/09/2021).

Logo, os Municípios dispõem de margem para estabelecer esses percentuais observada sua capacidade de auto-organização e de auto-legislação (art. 30 CF-1988 e 144 da CE-SP)

Por outro lado, no exercício das funções de governo deve ser facultado ao gestor cercar-se de pessoas de sua mais alta confiança em cargos considerados estratégicos, considerando que os cargos de confiança exigem essa fidúcia acentuada, o preenchimento desses cargos com reservas de um alto percentual para servidores de carreira pode se mostrar contrário ao interesse público e à boa governança.

No caso, do Município de São João da Boa Vista importante ressaltar também que possuímos 2183 cargos efetivos (de carreira), 36 cargos em comissão (livre nomeação e exoneração) e 171 (cento e setenta e uma) funções gratificadas. Estrutura que não se revela desarrazoada ou imoral, nem se afasta do princípio da proporcionalidade.

Razão pela qual solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei.